



PREFEITURA DE ITANHAÉM



[prefeituramunicipaldeltanhaem](#)



[pref_itanhaem](#)



[governomunicipaldeltanhaem](#)



[governomunicipal](#)



[prefeituradeltanhaem](#)

BOLETIM OFICIAL

3 E 4 DE ABRIL DE 2024

www.itanhaem.sp.gov.br

| ANO 21 | Nº 857

PREFEITURA REFORÇA COMBATE À DENGUE COM NEBULIZAÇÃO



CONHEÇA
ITANHAÉM

COMBATE À DENGUE • A atividade está sendo realizada até sexta (5), com um mutirão para retirada de recipientes que possam oferecer risco de criadouro para o mosquito, seguida da nebulização veicular



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000 - Tel. (13) 3421-1600

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

PRODUÇÃO:
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
Hugo Di Lallo

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Edvaldo Juvino dos Santos

COMUNICAÇÃO SOCIAL
Gilberto Andriquetto Júnior

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rogério Ferreira Rodrigues Salceda

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Márcia Galdino Alves

FAZENDA
Douglas Luiz Rodrigues

GESTÃO E CONTROLE
Ronnie Alexandre Aleluia

GOVERNO MUNICIPAL
Peterson Gonzaga Dias

HABITAÇÃO
Mara Sanches Figueiredo

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Vinicius Camba de Almeida

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
César Augusto de Souza Ferreira

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Renato Lancellotti

RELAÇÕES DO TRABALHO
Eliseu Braga Chagas

SAÚDE
Guacira Nóbrega Barbi

SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO
José Renato Costa de Oliva

TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL
Antonio Carlos da Silva

TURISMO
Rodrigo Andrade Zanella Ramos

PROCURADORIA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Jorge Eduardo dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores

Fernando da Silva Xavier de Miranda
Presidente
Edinaldo dos Santos Barros
Vice-Presidente
Lucas Gabriel Setubal Abbasi
1º Secretário
Arlindo dos Santos Martins
2º Secretário

Carlos Henrique Silvestre Garzon
Fabio dos Santos Pereira
José Roberto Pereira do Nascimento
Rutinaldo da Silva Bastos
Silvio Cesar de Oliveira
Wilson Oliveira Santos

ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Itanhaém

VANUSA BENTO DE CARVALHO
Superintendente

MÍDIAS SOCIAIS



www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitanhaem



www.twitter.com/pref_itanhaem



www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem



www.instagram.com/prefeituradeitanhaem

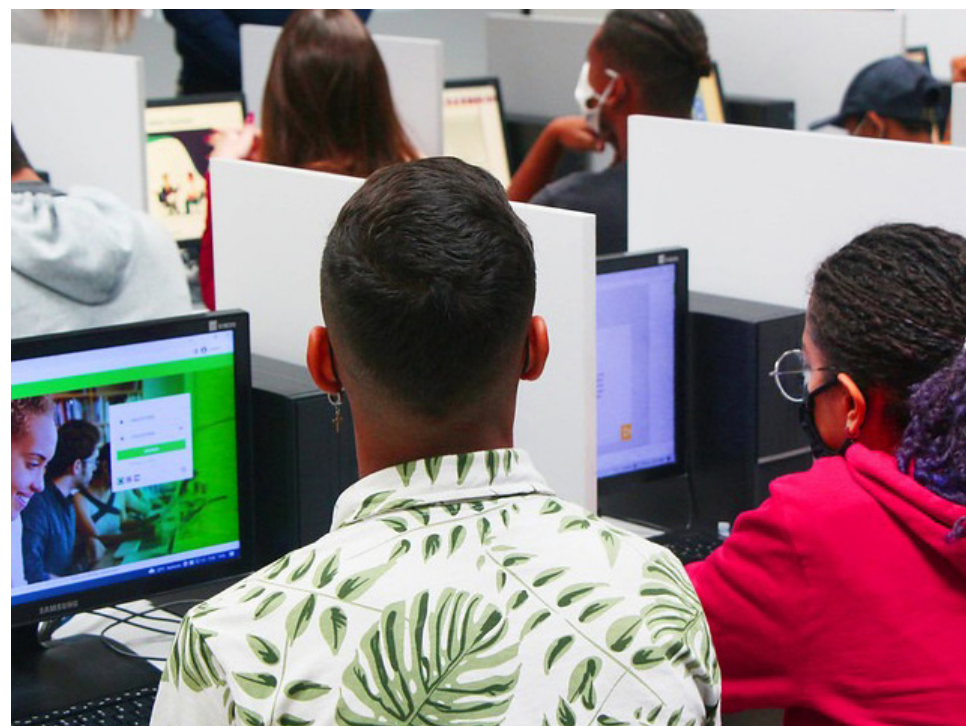


www.youtube.com/governomunicipal

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)
2024 • R\$ 4,50

PRÊMIO • O Programa Inclusão Produtiva Jovem tem como objetivo garantir direitos e proteção aos jovens entre 16 e 18 anos garantindo oportunidades de estágio, acesso a cultura e ao esporte e cursos de profissionalização gratuitos

ITANHAÉM É FINALISTA DA 2ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ESG GRUPO TRIBUNA



O Programa Inclusão Produtiva Jovem está como finalista na categoria G (Governança) no Prêmio ESG Grupo Tribuna. Implantado em 2021, o projeto visa mudar a realidade dos jovens munícipes da Rede Estadual de Ensino, garantindo direitos e proteção oferecendo oportunidades de estágio, acesso a cultura e ao esporte, como também, acesso a cursos de profissionalização criando assim uma cultura de participação social. O prêmio é por votação popular entre os 3 finalistas e pode ser [votado AQUI](#).

O Prêmio ESG Grupo Tribuna está em sua segunda edição e é uma iniciativa institucional que tem como objetivo reconhecer e premiar empresas que desenvolvem projetos ou iniciativas com o foco de ampliar a consciência sobre sustentabilidade ambiental, social e governança.

INCLUSÃO PRODUTIVA JOVEM

O programa inclusão produtiva jovem possui iniciativas de desenvolvimento e impacto social que buscam a transformação da realidade pautada em problemas da sociedade que está inserida. Neste programa, o jovem é o centro da mudança com a gestão colaborativa entre o que o jovem anseia e o que o governo oferece promovendo assim a proximidade entre as ações do governo e a demanda da juventude criando uma cultura de participação social onde a gestão escuta o jovem para propor ações que vão ao encontro de seus anseios.

INAUGURAÇÃO DO PARQUE TURÍSTICO

ABRE PROGRAMAÇÃO DE ANIVERSÁRIO

INAUGURAÇÃO • Programação oficial terá início no dia 13 de abril

A Prefeitura de Itanhaém preparou uma programação especial para celebrar os 492 anos da cidade. A abertura oficial será no dia 13 de abril, com a inauguração do Parque Turístico e Multiuso, na Rua Urcezino Ferreira, no Baixio. O evento contará com uma Feira Ambiental, organizada pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e pelo CONDEMA.

O Parque Turístico e Multiuso será voltado para o lazer e entretenimento. Terá palco para eventos musicais e culturais, pista e amplo espaço para atividades físicas, playground, banheiros e salas administrativas, bancos, lixeiras, paisagismo e iluminação em LED.

O Centro de Pesquisas e Educação Ambiental e o Banco de Mudas Nativas também estarão sediados no parque, disponibilizando mudas de árvores nativas da região para a população.

A Feira Ambiental é uma oportunidade para os munícipes conhecerem mais sobre práticas sustentáveis.

A programação de aniversário de Itanhaém também inclui outras atividades, como shows, apresentações culturais, torneios esportivos e atividades para crianças. A programação completa pode ser consultada no site da Prefeitura de Itanhaém.



COMBATE À DENGUE • A atividade está sendo realizada até sexta (5), com um mutirão para retirada de recipientes que possam oferecer risco de criadouro para o mosquito, seguida da nebulização veicular

PREFEITURA REFORÇA COMBATE À DENGUE COM NEBULIZAÇÃO



A Prefeitura de Itanhaém segue empenhada no combate ao mosquito *Aedes Aegypti* e neste mês de abril, os Agentes de Endemias realizarão mutirões e nebulização em diversos bairros da cidade. O primeiro local a receber essas ações é a Avenida Cabuçu, no bairro Nossa Senhora do Sion.

A atividade está sendo realizada em algumas etapas. Inicialmente, há um mutirão, com o objetivo de retirar qualquer tipo de recipiente que possa virar criadouro da dengue.

Os agentes de Endemias visitam as residências com luvas e sacos de lixo para retirar todos os recipientes, que são recolhidos ao final da tarde pela equipe da Administração Regional do bairro.

Após este recolhimento, é feita a nebulização. O carro de aplicação percorre toda a extensão da Avenida Cabuçu e suas travessas, e pelo lado direito da Rua Cotinha Magalhães.

Antes de se iniciar a aplicação do inseticida, os agentes passam pelas residências orientando os moradores. Também são distribuídos informativos com telefones da UPA e SAMU, em caso de sinais de intoxicação em algum residente.

Além dos agentes, um carro de som, que fica de duas a três quadras de distância do veículo de aplicação, informando sobre a nebulização. Essa aplicação acontece por três dias consecutivos, até sexta-feira (5).

Os agentes recomendam que os moradores tomem algumas providências durante a aplicação, como se manter dentro de casa com portas e janelas abertas; retirar ou manter levantadas as roupas de cama e toalhas de mesa; proteger as vasilhas dos animais, utensílios domésticos e alimentos, guardando-os em lugares cobertos; retirar as roupas penduradas no varal, mesmo que estejam molhadas e guardá-las em um lugar fechado; e proteger os pets, deixando-os de preferência dentro de casa e cobrindo as gaiolas com passarinhos.

Nas próximas semanas, a nebulização será realizada nos bairros do Suarão (lado praia), Jardim Oásis, Centro e Gaiyota.

O inseticida pulverizado eliminará apenas os mosquitos que estiverem nas casas durante a aplicação. Por isso é importante retirar todos os recipientes que possam acumular água, para evitar a criação de novos mosquitos.



LEI

LEI Nº 4.723, DE 3 DE ABRIL DE 2024

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.535.767,10 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.535.767,10 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
02.13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
02.13.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.361.0008.2055	Manutenção do Ensino Fundamental		
340	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
343	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 1.421.460,26
346	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.014.306,84
	TOTAL.....		R\$ 2.535.767,10

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, decorrente de recursos financeiros transferidos ao Município pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, à conta do Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 3 de abril de 2024.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc nº 4.631/2024

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

DECRETOS

DECRETO Nº 4.561, DE 3 DE ABRIL DE 2024

“Altera o Decreto nº 4.388, de 25 de outubro de 2022, que nomeia, para o triênio 2022/2025, os membros do Conselho Municipal de Educação.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 6º, § 2º, da Lei nº 2.316, de 19 de setembro de 1997, alterado pela Lei nº 3.175, de 19 de outubro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º O inciso VII do artigo 1º do Decreto nº 4.388, de 25 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

VII - representante das instituições privadas de educação infantil:

titular: Thiago Henrique Watanabe da Paixão

suplente: Mônica Lázaro.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 3 de abril de 2024.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

DECRETO Nº 4.562, DE 3 DE ABRIL DE 2024

“Altera o Decreto nº 4.426, de 29 de dezembro de 2022, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para o quadriênio 2023/2026.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º O inciso VIII do artigo 1º do Decreto nº 4.426, de 29 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

VIII - representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente -, indicado por seus pares:

titular: Kaio Wagner de Lima Giraud

suplente: Fátima Fernanda Ferencile da Silva Brnicky;

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 3 de abril de 2024.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

DECRETO Nº 4.563, DE 3 DE ABRIL DE 2024

“Nomeia, para o biênio 2024/2026, os membros do Conselho Municipal de Saúde.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 5º da Lei nº 3.660, de 16 de setembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 2.195, de 14 de novembro de 1995, e reorganizado pela Lei nº 3.660, de 16 de setembro de 2010, será, no biênio 2024/2026, integrado pelos membros a seguir nomeados:

I - representantes do Governo Municipal:

titular: Ilza Lima da Silva

suplente: Danila Ferreira dos Santos;

titular - Mateus Rodrigues Cunha

suplente - Juliana Rainho Elias;

II - representantes dos trabalhadores da saúde:

titular - Mario Augusto Dias de Carvalho

suplente - Neusa Santana da Silva Carvalho;

titular - Douglas Constantino de Almeida

suplente - Mauro dos Santos Silva;

titular - Renato Cardoso Zanirato

suplente - Vilma Cavalcanti de Sousa;

III - representante dos prestadores de serviços de saúde:

titular - Shirley de Lima Silva, do Hospital Regional de Itanhaém;

suplente - Juliana Gasparotto Vandsbergs, do Hospital Regional de Itanhaém;

IV - representantes dos usuários de serviços de saúde:

a) representante de entidades e movimentos sociais que atuam na área de saúde - Pastoral da Saúde da Paróquia Nossa Senhora da Conceição:

titular - Romero Pereira Guedes

suplente - Alice Bechelli Duarte;

b) representantes de associações de moradores e associações comunitárias:

1. Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial Vida Livre:

titular - Maria Aparecida dos Santos

suplente - Elias Salles Junior;

2. Associação dos Amigos e Moradores de Áreas Verdes de Itanhaém - AAMAVI:

titular - Palloma Paulo Ryan de Araújo

suplente - Michele Torres de Oliveira;

c) representante de entidades que atuam na defesa dos direitos da criança e do adolescente - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itanhaém - APAE:

titular - Claudia Lopes Adoglio

suplente - Débora Nóbrega dos Reis Alves dos Santos;

d) representante de entidades que atuam no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa - Abrigo à Velhice Allan Kardec:

titular - Maria Aparecida de Jesus Chagas

suplente - Vera Lucia de Andrade;

e) representante de entidades com atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa portadora de deficiência - Associação dos Amigos das Pessoas com Deficiência - RDDR - Receber Doar e Doar e Receber:

titular - Marco Antonio de Andrade

suplente - Regina Célia de Oliveira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 3 de abril de 2024.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

DECRETO Nº 4.564, DE 4 DE ABRIL DE 2024

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.535.767,10 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos), e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.535.767,10 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos), autorizado pela Lei nº 4.723, de 3 de abril de 2024, para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
02.13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
02.13.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.361.0008.2055	Manutenção do Ensino Fundamental		
340	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 100.000,00



343	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 1.421.460,26
346	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.014.306,84
TOTAL.....			R\$ 2.535.767,10

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, decorrente de recursos financeiros transferidos ao Município pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, à conta do Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 4 de abril de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 4.631/2024.

DECRETO Nº 4.565, DE 4 DE ABRIL DE 2024

"Declara situação de emergência em saúde pública na Cidade de Itanhaém em razão de epidemia de Dengue e dá outras providências."

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 68.368, de 5 de março de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no âmbito da saúde na Cidade de Itanhaém em razão da epidemia de Dengue.

Parágrafo único. O disposto neste decreto aplica-se, também, no combate a outras arboviroses transmitidas pelo mosquito "Aedes aegypti", tais como a Chikungunya e a Zika.

Art. 2º A situação de emergência de que trata o artigo 1º deste decreto autoriza:

I - a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção de arboviroses, em especial:

a) a aquisição de insumos e materiais, a doação e a cessão de equipamentos e bens;

b) a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial;

II - a prorrogação, na forma da lei, de contratos e convênios administrativos que favoreçam o combate ao mosquito transmissor dos vírus da Dengue e de outras arboviroses, a assistência à saúde dos pacientes acometidos por essas enfermidades e as ações de vigilância epidemiológica, de acordo com a necessidade apurada pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Aplica-se, às providências de que trata o inciso I do "caput" deste artigo, o disposto no artigo 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este decreto, caberá, também, a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma prevista na Lei Municipal nº 4.415, de 25 de agosto de 2020.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde realizará a alocação dos servidores da Pasta de acordo com as necessidades apresentadas pelas respectivas áreas técnicas, visando:

I - ao combate à presença do mosquito transmissor da Dengue e de outras arboviroses;

II - à assistência à saúde dos pacientes com arbovirose;

III - à adoção de ações de vigilância em saúde.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde elaborar diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, bem como, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Art. 5º É recomendada aos gestores dos serviços municipais de saúde a adoção das seguintes medidas excepcionais para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este decreto, se necessário e com o aval da titular da Pasta:

I - suspensão de férias e folgas dos agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde, vigilância epidemiologia e unidades de saúde do Município;

II - atuação conjunta dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias com a execução de atividades de visitação domiciliar e demais ações de campo para o combate ao mosquito "Aedes aegypti".

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 4 de abril de 2024.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 16211/1/2020

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Itanhaém

LOCADORES: Espólio de José Luis Curti representado por Victor Luis Curti.

Objeto: Prorrogação do contrato de locação do imóvel situado na Av. Harry Forssell nº 1505, Jardim Sabaúna, onde encontra-se instalado o Terminal Rodoviário, Secretaria de Administração, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 30/12/2023.

VALOR: R\$ 46.340,24 (quarenta e seis mil e trezentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00.04.122.0002.2009.3.3.90.36

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2023



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1440/1/2024

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fundamento no **Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021** e demais documentos que instruem os presentes autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO**, de modo a autorizar a contratação da locação com a Associação dos Funcionários do Banco Nossa Caixa e Banco do Brasil do imóvel (QUADRA DE ESPORTES), situada a Av. Suarão nº 3189, Vila Suarão, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.658.984/0003-11.

Face ao artigo 72, VIII da Lei 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Itanhaém, 05 de março de 2024

Marcia Galdino
SECRETÁRIA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato administrativo supra, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo. Publique-se.

Marcia Galdino
Márcia Galdino Alves
RG 24.400.183-2
Secretária Municipal
Educação, Cultura e Esportes
Itanhaém, 05 de março de 2024

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. TIAGO RODRIGUES CERVANTES, brasileiro, portador do RG nº 25.187.198-8 e do CPF nº 261.170.218-79, com domicílio profissional na Rua Washington Luís, 75, torna público e FAZ SABER nos termos do artigo 31, §5º, da Lei Federal nº. 13.465/17, a quem de direito, em especial ao(s) proprietários JOSÉ BATISTA CAMPOS, brasileiro, agrimensor, casado com Benedicta Cesar Campos (demais dados ignorados) proprietários do imóvel objeto da Transcrição nº17.905 do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Santos; aos confrontantes e, ainda, aos terceiros eventualmente interessados, cuja porção abaixo descrita e denominada como Jardim Ivoty, está sendo submetida a processo de Reurb-S, para que, caso queiram, apresentem impugnação ao procedimento no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital.

O núcleo Jardim Ivoty está implantado no município de Itanhaém/SP, sobre uma área de Propriedade de José Batista Campos de Transcrição 17.905 3º O.R.I. de Santos/SP. Conforme o Projeto de Regularização - a área total a ser regularizada é de 42.399,56m².

A área está localizada na Rua Manoel Alexandre dos Santos - Jardim Ivoty - Itanhaém/SP.

A descrição da Área tem início no Ponto 01 de Coordenadas E(X) = 318.205,63 e N(Y) = 7.325.240,52, vértice localizado no ponto situado na Área Remanescente da Transcrição Nº 17.905 do 3º O.R.I. de Santos/SP, deste ponto segue por uma distância de 61,46m e Rumo S 28°48'25" E até o Ponto 02; segue por uma distância de 11,35m e Rumo S 28°1'39" E até o Ponto 03; confrontando do Ponto 01 ao Ponto



O3 com a Área Remanescente da Transcrição Nº 17.905 do 3º O.R.I. de Santos/SP; segue por uma distância de 98,83m e Rumos S 56°10'21" W até o Ponto 04; segue por uma distância de 4,63m e Rumos S 52°54'19" W até o Ponto 05; segue por uma distância de 0,88m e Rumos S 33°41'0" E até o Ponto 06; segue por uma distância de 15,32m e Rumos S 58°36'4" W até o Ponto 07; segue por uma distância de 2,22m e Rumos S 49°39'54" W até o Ponto 08; segue por uma distância de 22,26m e Rumos S 67°12'58" W até o Ponto 09; segue por uma distância de 16,10m e Rumos S 60°4'2" W até o Ponto 10; segue por uma distância de 6,82m e Rumos S 28°3'33" W até o Ponto 11; segue por uma distância de 8,91m e Rumos S 11°46'28" W até o Ponto 12; segue por uma distância de 15,48m e Rumos S 10°11'59" W até o Ponto 13; segue por uma distância de 5,85m e Rumos S 9°44'38" W até o Ponto 14; segue por uma distância de 35,27m e Rumos S 10°38'18" W até o Ponto 15; segue por uma distância de 7,64m e Rumos S 14°44'11" W até o Ponto 16; segue por uma distância de 17,80m e Rumos S 4°55'58" W até o Ponto 17; segue por uma distância de 2,67m e Rumos S 26°6'19" W até o Ponto 18; segue por uma distância de 1,43m e Rumos S 72°28'32" W até o Ponto 19; confrontando do Ponto 03 ao Ponto 19 com a Rua Joaquim Pedro Nascimento; segue por uma distância de 3,92m e Rumos N 83°23'29" W até o Ponto 20; segue por uma distância de 0,53m e Rumos S 25°3'49" W até o Ponto 21; segue por uma distância de 10,69m e Rumos N 79°28'9" W até o Ponto 22; segue por uma distância de 10,01m e Rumos N 77°50'0" W até o Ponto 23; segue por uma distância de 10,01m e Rumos N 75°55'36" W até o Ponto 24; segue por uma distância de 0,25m e Rumos S 10°47'31" W até o Ponto 25; segue por uma distância de 4,68m e Rumos N 78°8'36" W até o Ponto 26; segue por uma distância de 6,53m e Rumos N 77°50'21" W até o Ponto 27; segue por uma distância de 8,87m e Rumos N 77°36'47" W até o Ponto 28; segue por uma distância de 9,82m e Rumos N 77°41'28" W até o Ponto 29; segue por uma distância de 0,29m e Rumos N 13°19'8" E até o Ponto 30; segue por uma distância de 5,97m e Rumos N 76°44'29" W até o Ponto 31; segue por uma distância de 0,50m e Rumos S 3°38'29" E até o Ponto 32; segue por uma distância de 5,63m e Rumos N 78°41'4" W até o Ponto 33; segue por uma distância de 5,21m e Rumos N 78°20'6" W até o Ponto 34; segue por uma distância de 4,57m e Rumos N 78°31'46" W até o Ponto 35; segue por uma distância de 3,02 e Rumos N 69°35'2" W até o Ponto 36; segue por uma distância de 4,90m e Rumos N 78°3'8" W até o Ponto 37; segue por uma distância de 9,89m e Rumos N 81°10'59" W até o Ponto 38; segue por uma distância de 6,08m e Rumos N 89°58'40" W até o Ponto 39; segue por uma distância de 5,70m e Rumos S 56°51'17" W até o Ponto 40; segue por uma distância de 9,42m e Rumos S 51°12'17" W até o Ponto 41; segue por uma distância de 8,17m e Rumos S 51°12'17" W até o Ponto 42; segue por uma distância de 14,53m e Rumos S 46°4'29" W até o Ponto 43; segue por uma distância de 64,39m e Rumos S 48°19'36" W até o Ponto 44; segue por uma distância de 9,33m e Rumos S 47°0'15" W até o Ponto 45; segue por uma distância de 5,29m e Rumos S 49°4'36" W até o Ponto 46; segue por uma distância de 4,75m e Rumos S 51°9'34" W até o Ponto 47; segue por uma distância de 11,21m e Rumos S 48°27'18" W até o Ponto 48; segue por uma distância de 0,21m e Rumos S 53°8'37" E até o Ponto 49; segue por uma distância de 4,47m e Rumos S 47°47'56" W até o Ponto 50; segue por uma distância de 2,80m e Rumos S 43°16'34" W até o Ponto 51; segue por uma distância de 6,50m e Rumos S 51°29'37" W até o Ponto 52; segue por uma distância de 0,53m e Rumos S 42°39'18" E até o Ponto 53; segue por uma distância de 11,71m e Rumos S 48°27'5" W até o Ponto 54; segue por uma distância de 6,08m e Rumos S 45°44'47" W até o Ponto 55; segue por uma distância de 6,16m e Rumos S 43°42'6" W até o Ponto 56; segue por uma distância de 3,41m e Rumos S 50°56'57" W até o Ponto 57; segue por uma distância de 4,59m e Rumos S 53°6'0" W até o Ponto 58; segue por uma distância de 0,29m e Rumos S 50°29'36" E até o Ponto 59; segue por uma distância de 4,59m e Rumos S 45°26'7" W até o Ponto 60; segue por uma distância de 6,96m e Rumos S 44°46'45" W até o Ponto 61; segue por uma distância de 4,50m e Rumos S 44°34'44" W até o Ponto 62; segue por uma distância de 6,36m e Rumos S 43°49'25" W até o Ponto 63; segue por uma distância de 5,24m e Rumos S 43°7'31" W até o Ponto 64; segue por uma distância de 0,25m e Rumos S 38°40'5" E até o Ponto 65; segue por uma distância de 5,12m e Rumos S 39°56'22" W até o Ponto 66; segue por uma distância de 7,95m e Rumos S 40°51'40" W até o Ponto 67; segue por uma distância de 0,50m e Rumos S 50°53'47" E até o Ponto 68; segue por uma distância de 5,36m e Rumos S 41°56'31" W até o Ponto 69; segue por uma distância de 7,74m e Rumos S 38°37'50" W até o Ponto 70; segue por uma distância de 6,04m e Rumos S 39°8'9" W até o Ponto 71; segue por uma distância de 5,27m e Rumos S 39°5'7" W até o Ponto 72; segue por uma distância de 3,25m e Rumos S 40°23'29" W até o Ponto 73; segue por uma distância de 9,60m e Rumos S 39°24'51" W até o Ponto 74; segue por uma distância de 7,25m e Rumos S 40°35'48" W até o Ponto 75; segue por uma distância de 9,26m e Rumos S 40°28'32" W até o Ponto 76; segue por uma distância de 5,30m e Rumos S 41°16'21" W até o Ponto 77; segue por uma distância de 5,11m e Rumos S 39°6'55" W até o Ponto 78; segue por uma distância de 8,04m e Rumos S 39°33'59" W até o Ponto 79; segue por uma distância de 6,47m e Rumos S 39°40'58" W até o Ponto 80; segue por uma distância de 0,36m e Rumos N 52°42'39" W até o Ponto 81; segue por uma distância de 8,43m e Rumos S 43°1'40" W até o Ponto 82; segue por uma distância de 9,85m e Rumos S 40°58'36" W até o Ponto 83; segue por uma distância de 1,29m e Rumos

S 45°29'12" E até o Ponto 84; segue por uma distância de 9,98m e Rumos S 39°40'16" W até o Ponto 85; segue por uma distância de 8,04m e Rumos S 39°17'0" W até o Ponto 86; segue por uma distância de 9,24m e Rumos S 39°30'56" W até o Ponto 87; segue por uma distância de 5,73m e Rumos S 41°35'25" W até o Ponto 88; segue por uma distância de 7,37m e Rumos S 51°9'52" W até o Ponto 89; confrontando do Ponto 19 ao Ponto 89 com a Rua Manoel Alexandre dos Santos; segue por uma distância de 11,01m e Rumos N 42°41'28" W até o Ponto 90; segue por uma distância de 5,54m e Rumos N 37°18'23" W até o Ponto 91; segue por uma distância de 11,14m e Rumos N 36°32'11" W até o Ponto 92; segue por uma distância de 1,18m e Rumos N 51°20'54" E até o Ponto 93; segue por uma distância de 12,61m e Rumos N 38°32'28" W até o Ponto 94; segue por uma distância de 7,64m e Rumos N 34°45'9" W até o Ponto 95; segue por uma distância de 4,87m e Rumos N 32°45'37" W até o Ponto 96; segue por uma distância de 2,39m e Rumos N 9°47'58" W até o Ponto 97; segue por uma distância de 19,62m e Rumos N 21°49'6" W até o Ponto 98; confrontando do Ponto 89 ao Ponto 98 com a Avenida Osvaldo Cruz; segue por uma distância de 4,47m e Rumos N 59°3'10" E até o Ponto 99; segue por uma distância de 38,51m e Rumos N 40°41'28" E até o Ponto 100; segue por uma distância de 8,19m e Rumos N 54°50'38" E até o Ponto 101; segue por uma distância de 18,23m e Rumos N 54°50'38" E até o Ponto 102; segue por uma distância de 1,40m e Rumos S 47°34'13" E até o Ponto 103; segue por uma distância de 4,18m e Rumos N 42°58'30" E até o Ponto 104; segue por uma distância de 4,23m e Rumos N 7°52'19" E até o Ponto 105; segue por uma distância de 18,17m e Rumos N 63°0'18" E até o Ponto 106; segue por uma distância de 4,34m e Rumos N 54°50'38" E até o Ponto 107; segue por uma distância de 6,25m e Rumos N 54°50'38" E até o Ponto 108; segue por uma distância de 9,44m e Rumos N 54°50'38" E até o Ponto 109; segue por uma distância de 2,41m e Rumos N 54°50'38" E até o Ponto 110; segue por uma distância de 15,58m e Rumos N 79°38'39" E até o Ponto 111; segue por uma distância de 5,67m e Rumos N 62°42'47" E até o Ponto 112; segue por uma distância de 6,36m e Rumos N 61°54'39" E até o Ponto 113; segue por uma distância de 7,79m e Rumos N 55°52'58" E até o Ponto 114; segue por uma distância de 0,99m e Rumos S 39°42'19" E até o Ponto 115; segue por uma distância de 7,05m e Rumos N 68°59'28" E até o Ponto 116; segue por uma distância de 1,50m e Rumos N 68°59'28" E até o Ponto 117; segue por uma distância de 9,66m e Rumos N 68°59'28" E até o Ponto 118; segue por uma distância de 1,75m e Rumos S 30°13'34" E até o Ponto 119; segue por uma distância de 6,49m e Rumos N 70°47'1" E até o Ponto 120; segue por uma distância de 3,71m e Rumos S 30°54'12" E até o Ponto 121; segue por uma distância de 7,03m e Rumos N 63°5'53" E até o Ponto 122; segue por uma distância de 3,62m e Rumos N 18°8'56" W até o Ponto 123; segue por uma distância de 5,03m e Rumos N 68°32'53" E até o Ponto 124; segue por uma distância de 4,33m e Rumos N 62°29'10" E até o Ponto 125; segue por uma distância de 16,24m e Rumos N 38°5'0" E até o Ponto 126; segue por uma distância de 2,71m e Rumos N 43°53'44" W até o Ponto 127; segue por uma distância de 0,87m e Rumos N 44°12'5" E até o Ponto 128; segue por uma distância de 4,48m e Rumos N até o Ponto 129; segue por uma distância de 1,15m e Rumos N 53°11'11" E até o Ponto 130; segue por uma distância de 0,78m e Rumos S 42°39'2" E até o Ponto 131; segue por uma distância de 10,77m e Rumos N 46°17'48" E até o Ponto 132; segue por uma distância de 3,37m e Rumos N 45°16'7" até o Ponto 133; segue por uma distância de 1,75m e Rumos N 17°17'30" E até o Ponto 134; segue por uma distância de 5,16m e Rumos N 45°53'54" E até o Ponto 135; segue por uma distância de 4,30m e Rumos S 42°25'32" E até o Ponto 136; segue por uma distância de 9,53m e Rumos N 47°3'50" E até o Ponto 137; segue por uma distância de 1,43m e Rumos S 76°57'15" E até o Ponto 138; segue por uma distância de 8,26m e Rumos S 61°46'18" E até o Ponto 139; segue por uma distância de 85,45m e Rumos N 50°37'16" E até o Ponto 140; segue por uma distância de 31,45m e Rumos N 50°6'38" E até o Ponto 141; segue por uma distância de 14,68m e Rumos N 2°51'20" E até o Ponto 142; segue por uma distância de 10,06m e Rumos S 87°51'27" E até o Ponto 143; segue por uma distância de 20,20m e Rumos N 12°39'16" E até o Ponto 144; segue por uma distância de 14,39m e Rumos N 36°53'13" E até o Ponto 145; segue por uma distância de 29,39m e Rumos N 53°4'37" W até o Ponto 146; segue por uma distância de 14,05m e Rumos N 43°19'34" W até o Ponto 147; segue por uma distância de 11,03m e Rumos N 34°27'20" W até o Ponto 148; segue em curva com Desenvolvimento de 16,85m e Raio 9,92m até o Ponto 149; segue por uma distância de 125,27m e Rumos N 59°16'41" E até o Ponto 150; segue em curva com Desenvolvimento de 14,42m e Raio 18,45m até o Ponto 151; segue por uma distância de 20,56m e Rumos S 38°45'11" E até o Ponto 152; segue por uma distância de 14,04m e Rumos N 57°54'16" E até o Ponto 153; segue por uma distância de 55,78m e Rumos N 57°45'47" E até o Ponto 154; segue por uma distância de 47,07m e Rumos N 57°58'5" E até o Ponto 01; confrontando do Ponto 98 ao Ponto 01 com a Área Remanescente da Transcrição Nº 17.905 do 3º O.R.I. de Santos/SP; ponto de início desta descrição, encerrando uma área de 42.399,56m² (quarenta e dois mil e trezentos e noventa e nove vírgula cinquenta e seis metros quadrados).

Itanhaém, 04 de abril de 2024.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal



#Doe lacres
de latinhas e
ajude ao próximo.



A cada
140
garrafas
pets



de
2 litros
cheias de
lacres



uma nova
cadeira é
DOADA



LEVE AS GARRAFAS CHEIAS ATÉ O

fundação social de
SOLIDARIEDADE

SEGUNDA A SEXTA, DAS 9 ÀS 12 HORAS,
E DAS 13 ÀS 16 HORAS, NA
RUA CUNHA MOREIRA, 61, NO CENTRO

TEL: (13) 3427-5068/3426-9907

DENUNCIE OS FOCOS DA DENGUE



LOCAIS COM ÁGUA PARADA
CAIXA D'ÁGUA SEM TAMPA
PISCINAS SEM TRATAMENTO
POTENCIAIS CRIADOUROS

DENÚNCIAS PODEM SER
FEITAS PELO TELEFONE DA
OUVIDORIA-GERAL

13 3421.1616 WHATSAPP

DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 9 ÀS 16 HORAS

OU PELO SITE: www.itanhaem.sp.gov.br



Secretaria de
Saúde



PREFEITURA DE
ITANHAÉM